

## **Parecer do Conselho de Especialidade de Nutrição Clínica nº 1/2022**

Conforme solicitado pela Sra. Bastonária, Prof. Doutora Alexandra Bento, no sentido de enviar o contributo da Ordem dos Nutricionistas, solicitado pelos SPMS após a 2.ª reunião do Grupo de trabalho no âmbito do PRR, relativo aos sistemas de informação para os profissionais, nomeadamente o perfil de equipamentos necessários mais adequados aos nutricionistas.

O Conselho de Especialidade de Nutrição Clínica, face ao exposto, envia o seu parecer sobre o perfil de equipamentos informáticos mais adequados ao nutricionista, no âmbito das suas funções, nos diferentes níveis de cuidados do SNS, com o objetivo de potencializar o desenvolvimento de sistemas de informação com aplicabilidade prática, no seu contexto de trabalho.

No âmbito das funções do nutricionista em contexto de cuidados de saúde primários, cuidados hospitalares e cuidados continuados seria importante que para o auxiliar na sua prática profissional, os serviços estivessem dotados dos seguintes equipamentos informáticos:

- Computadores de rápido processamento e em número suficiente, de modo a cada profissional ter o seu posto de trabalho;
- Impressora multifunções com ligação WiFi em rede a todos os computadores e tablets do serviço;
- Camaras para realização de reuniões telemáticas e teleconsultas;
- Tablets que permitam a desmaterialização dos processos e o abandono do uso de papel em tarefas inerentes às diversas funções do nutricionista:

### No âmbito dos Cuidados de Saúde Primários e Cuidados Continuados:

- Realização de consultas domiciliárias – ECCI e USF /UCSP,
- Apoio na recolha/registo de dados nos projetos de Nutrição Comunitária e Saúde Pública);
- Auditorias às máquinas de venda automática de alimentos para cumprimento do Despacho nº 7516-A/2016.

### No âmbito dos Cuidados Hospitalares:

- Realização de recolha de dados na consulta interna realizada em contexto de internamento à cabeceira do doente;
- Recolha de dados junto do doente internado sobre a sua satisfação em relação à alimentação fornecida;
- Auditorias realizadas no âmbito da avaliação dos serviços prestados pela empresa de restauração coletiva concessionada para o fornecimento da alimentação hospitalar: auditorias globais realizadas nas instalações da cozinha e refeitórios para monitorização do cumprimento do caderno de encargos e normas de higiene e segurança alimentar e auditorias às captações das

refeições fornecidas aos doentes dando cumprimento ao estipulado no Manual de Dietas da instituição de saúde;

- Auditorias às máquinas de venda automática de alimentos para cumprimento do Despacho nº 7516-A/2016;
- Auditorias aos bares, cafetarias e bufetes disponíveis nos estabelecimentos de saúde para cumprimento do Despacho nº 11391/2017;

Porto, 21 de julho de 22

A Presidente do Conselho de Especialidade de Nutrição Clínica